

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI N° _____/2025.

Afonso Cláudio, 24 de outubro de 2025.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Denomina 'Ponte Ubaldo Hollunder' a ponte localizada na região sul do Município de Afonso Cláudio/ES.

A presente proposição tem por finalidade atribuir denominação oficial à ponte situada na região sul do Município, que passará a ser denominada "Ponte Ubaldo Hollunder", em justa homenagem ao cidadão Ubaldo Hollunder, agricultor, morador da comunidade de Vargem Grande, distrito de São Luiz de Boa Sorte.

O homenageado foi amplamente reconhecido por sua dedicação ao trabalho, solidariedade e amor à terra, valores que traduzem o espírito trabalhador e acolhedor do povo afonso-claudense. Ao perpetuar seu nome em uma obra pública de relevante importância para a mobilidade local, o Município presta o devido reconhecimento à sua trajetória de vida e contribuição para a comunidade.

Diante disso, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, certo de que contará com a costumeira atenção e aprovação dos Nobres Vereadores.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N°. ____/2025.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PONTE UBALDO HOLLUNDER NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica denominada "Ponte Ubaldo Hollunder" a Ponte Sul que será construída sobre o Rio Guandu, ligando a Rua Quintino Boicaiúva à Av. Roberto Hollunder, situada no Centro do município de Afonso Cláudio.

Art. 2º. A denominação prevista no artigo anterior destina-se a homenagear o cidadão Ubaldo Hollunder, agricultor e morador da comunidade de Vargem Grande, distrito de São Luiz de Boa Sorte, reconhecido por sua dedicação, solidariedade e amor à terra, valores que refletem o espírito trabalhador do povo afonso-claudense.

Art. 3°. Acompanha esta lei o Anexo I, para efeitos de localização e de complementação de informações para o Setor de Cadastro do Município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal providenciará a instalação de placa indicativa com o nome da ponte, conforme disposto no art. 1º, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a inauguração da ponte.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio/ES, 24 de outubro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA PONTE UBALDO HOLLUNDER



Legenda: O traçado em amarelo indica onde será construída a ponte denominada "Ponte Ubaldo Hollunder.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310038003400310037003A005000

Assinado eletronicamente por PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO em 29/10/2025 10:51 Checksum: E7F45152A63D4D3F8D2BBF4631436CEACF7437418590A948549DAD8D5FF4A4CA

